



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

#### Gabinete

EDITAL Nº 006, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso “IX” do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto 39.546, de 19 de Dezembro de 2018, publicada DODF nº 241 de 20 de Dezembro de 2018, torna pública a realização de Processo Seletivo de Preceptores para o exercício da Atividade de Preceptoría nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) – Seleção 2020, conforme dispõem a Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF de 26 de fevereiro de 2008, que aprova o Regulamento Interno de Preceptoría dos Cursos de Graduação da ESCS, e a Portaria nº 15, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF, de 29 de janeiro de 2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS, de acordo com as normas estabelecidas neste edital:

#### 1. DO PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PRECEPTORIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS

1.1. O presente processo seletivo, objetiva selecionar servidores pertencentes ao quadro efetivo da SES-DF, lotado na Unidade de Saúde da SES/DF, onde acontece as práticas das Unidades Educacionais.

1.2. Poderá candidatar-se às vagas de Preceptoría, o servidor pertencente ao quadro efetivo da SES/DF, ocupante de cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), regido pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para exercer a atividade de Preceptoría dos Cursos de Graduação da ESCS, no exercício de 2020, podendo ser prorrogável por mais um ano conforme necessidade dos Cursos.

1.3. A Atividade de Preceptoría exercida por servidores ocupantes de cargos efetivos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal nos cursos de graduação da ESCS, não é cargo público, é uma atividade desempenhada no serviço dentro da carga horária contratual do servidor na sua unidade de lotação, assim, essa atividade se realizará nas Unidades de Saúde que compõem a rede de serviços de saúde da SES-DF e em suas entidades vinculadas, sob a responsabilidade administrativa direta de cada Superintendência de Saúde e sob a Coordenação Técnica da ESCS, desta forma, não há vínculo empregatício desse profissional com a ESCS e nem com sua mantenedora FEPECS.

#### 2. DA ATIVIDADE DE PRECEPTORIA DE GRADUAÇÃO

2.1. A Preceptoría de Graduação é o suporte das atividades de ensino e de práticas de Unidades Educacionais dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde: Medicina e Enfermagem.

2.2. O servidor, de que trata o item 1.2, deve exercer a carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; pertencer à Carreira Médica; à Carreira de Enfermeiro, à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde – Psicólogo ou a Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde – Fisioterapeuta e possuir especialidade, conforme vaga a que concorre; estar lotado nas Superintendências da Região de Saúde Centro-Sul, Central, Sudoeste, Norte, Oeste, Leste, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/CRDF) e nas Unidades de Referências Distritais (URD): Instituto do Hospital de Base (IHDF), Hospital de Apoio de Brasília (HAB/SES), Hospital Materno Infantil (HMIB) e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecido para a vaga a que concorre, conforme delimitado no Anexo I deste Edital.

2.3. A atividade de Preceptoría de Graduação ocorrerá dentro da carga horária semanal de trabalho do servidor na sua unidade de lotação. O preceptor deverá receber o estudante no período estabelecido na carga horária definida pela vaga a que concorre no anexo

2.4. O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo II do presente Edital.

#### 3. DAS VAGAS

3.1. As vagas para exercer a Atividade Preceptoría dos Cursos de Graduação da ESCS estão especificadas no Anexo I, delimitadas por opção da vaga (número), programa educacional, Superintendência/Unidade de Saúde/SES, lotação interna, cargo/carreira, especialidade (caso haja), local de execução das atividades e período (turno e dias da semana de realização das atividades de Preceptoría) e número de vagas, num total de **230 (duzentos e trinta) vagas**.

3.1.1. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas uma opção de vaga, sob pena de cancelamento da inscrição, visto que o cenário eleito pelo candidato para exercer a atividade de Preceptoría de Graduação deve obrigatoriamente corresponder apenas a uma matrícula na SES-DF.

3.1.2. O candidato somente poderá concorrer à vaga existente para o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme delimitado no Anexo I deste Edital.

3.1.3. O candidato que tiver duas ou mais matrículas no cadastro funcional da SES/DF, só poderá concorrer com uma matrícula.

3.2. O turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis com a opção da vaga escolhida no ato da inscrição, conforme delimitadas no Anexo I do presente Edital.

3.2.1. Os candidatos classificados fora do número de vagas, especificado no Anexo I, formarão banco de dados de cadastro reserva, podendo, observada a necessidade, a ordem de classificação, a validade do processo seletivo e atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital, ser convocados e designados para o exercício das atividades de Preceptoría de Graduação.

3.2.1.1. O banco de dados se dará de acordo com a opção da vaga para a qual o candidato concorreu.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR DE GRADUAÇÃO

- 4.1. Conhecer a metodologia utilizada, os objetivos de aprendizagem e a estrutura das atividades práticas do(s) curso(s) de graduação da ESCS a que estiver vinculado.
- 4.2. Participar do planejamento das atividades juntamente com o docente responsável por cada grupo de estudantes da ESCS.
- 4.3. Organizar, juntamente com os docentes da ESCS, os ambientes para a execução das atividades práticas.
- 4.4. Orientar e supervisionar as atividades práticas pertencentes à Preceptoría de Graduação na sua unidade de lotação.
- 4.5. Participar de reuniões com docentes da ESCS responsáveis pelos estudantes que se encontram em atividades práticas sob sua supervisão na sua unidade de saúde de lotação.
- 4.6. Colaborar com o docente responsável na avaliação formativa dos estudantes, de acordo com o sistema de avaliação da ESCS.
- 4.7. Participar de cursos de capacitação ou reuniões, quando convocado pela (s) Coordenação (ões) do(s) Curso(s) de Graduação da ESCS.
- 4.8. Realizar visitas domiciliares com os estudantes, de acordo com a necessidade e objetivos de aprendizagem de cada série, curso e programa educacional.
- 4.9. Realizar discussão com os estudantes em horário combinado com os docentes. De acordo com cada cenário; poderá ser feita escala entre os preceptores, de forma que sempre tenha um preceptor presente nas discussões de avaliação das atividades do dia programadas.
- 4.10. Participar das atividades com o estudante da ESCS nos dias e horários estabelecidos no Anexo I.
- 4.11. Realizar junto com os estudantes da ESCS projetos de intervenção, projeto terapêutico ou plano de cuidado para usuários, famílias e comunidade da área de sua unidade, de acordo com os objetivos de aprendizagem de cada série, curso e programa educacional.
- 4.12. Apoiar docentes da ESCS e estudantes na realização de oficinas de educação em saúde que promovam autonomia e autocuidado junto aos usuários e suas famílias, de acordo com os objetivos de aprendizagem de cada série, curso e programa educacional.
- 4.13. Usufruir de férias, abonos e licenças por assiduidade, de preferência, fora do período do ano letivo previsto no calendário acadêmico dos cursos de graduação da ESCS.
- 4.14. Assinar a folha de frequência de participação das atividades que ficará sob a responsabilidade do docente de cada unidade educacional e deverá ser enviada mensalmente para a coordenação do programa educacional via SEI (Sistema Eletrônico de Informação).
- 4.15. Descrever as atividades desenvolvidas a cada encontro com os discentes nos cenários de ensino e enviar o relatório de atividades mensalmente para à coordenação do programa educacional a que estiver vinculado via SEI.

#### 5. DA AVALIAÇÃO DO PRECEPTOR DE GRADUAÇÃO DA ESCS

- 5.1. O Preceptor de graduação da ESCS será avaliado pelos estudantes e pelos docentes dos cenários de prática conforme o cronograma de avaliação de cada programa educacional.
- 5.2. A avaliação do preceptor será realizada mediante formato específico de avaliação da ESCS (Anexo IV disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processoseletivo>), sintetizando todas as avaliações do seu desempenho nas atividades.
- 5.3. O resultado da avaliação de desempenho será expresso em conceitos Satisfatório e Insatisfatório.
- 5.4. O preceptor que obtiver conceito insatisfatório em mais de 40% dos itens avaliados no formato específico de avaliação, receberá conceito final insatisfatório no formato.

#### 6. DO DESLIGAMENTO DO PRECEPTOR

- 6.1. Ocorrêrã o desligamento do preceptor nos seguintes casos:
  - 6.1.1. Quando não houver cumprimento das atribuições específicas da atividade de preceptoría de acordo com a programação prevista para o programa educacional.
  - 6.1.2. Quando houver mudança em qualquer um dos critérios especificados e delimitados no anexo I, na opção de vaga inicialmente informada pelo candidato no ato da inscrição, por ocasião do Processo Seletivo para a Preceptoría de Graduação da ESCS, de modo que se torne incompatível com as atividades acadêmicas dos docentes e dos estudantes no cenário.
  - 6.1.3. Quando houver mudança nos horários das atividades acadêmicas ou do cenário de ensino, por necessidade dos Cursos de Graduação da ESCS.
  - 6.1.4. Quando não participar das atividades com os estudantes nos dias e no local estabelecidos no Anexo I. Desta forma, ao fazer a inscrição o candidato deverá ter escala que possibilite sua presença no cenário nos respectivos períodos.
  - 6.1.5. Quando obtiver dois ou mais conceitos insatisfatórios no formato específico de avaliação durante o ano letivo ou não acompanhar o Projeto Pedagógico de Curso preconizado pelo Curso (s) de Graduação da ESCS, a que estiver vinculado ou não entregar os formulários de atividades duas vezes, sem adequada justificativa, poderá ser dispensado das atividades de Preceptoría pela Direção Geral da ESCS, conforme Artigo 19 da Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2008, que regulamenta a preceptoría dos cursos de graduação da ESCS.
  - 6.1.6. Quando o servidor solicitar desligamento das atividades de preceptoría por desistência. Neste caso, o servidor deverá:
    - 6.1.6.1. Formalizar sua desistência por meio do SEI (Sistema Eletrônico de Informação) direcionado à coordenação do respectivo curso de graduação da ESCS.
    - 6.1.7. Quando da aposentadoria ou quando o servidor apresentar afastamentos acima de 40 dias, à exceção de licença- maternidade concedida.
      - 6.1.7.1 No período de licença maternidade do preceptor poderá ser solicitada a convocação do próximo candidato da lista de classificação para substituição temporária no período de afastamento do preceptor licenciado.
  - 6.2. O desligamento de que trata o item 6.1 e subitens será formalizado mediante publicação de portaria no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ Na ocorrência de desligamento previsto no item e subitens 6.1 poderão ocorrer novas designações de preceptores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final do processo seletivo.

## 7. DA GRATIFICAÇÃO

7.1. O Preceptor de Graduação fará jus à gratificação correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor do último padrão da classe especial da carreira a qual pertença, sobre o vencimento da carga horária mínima da carreira vinculada.

7.2. A Gratificação da Atividade de Preceptor de Graduação poderá ser acumulada somente com a Gratificação de Preceptor de Residência.

7.3. O valor correspondente ao pagamento da Preceptor de Graduação é uma gratificação transitória, não integra a remuneração do servidor designado, cessando no momento em que o servidor deixar de exercer a atividade de Preceptor de Graduação.

7.4. O pagamento da Preceptor de Graduação será de acordo com o exercício da atividade de Preceptor, que segue o calendário acadêmico dos Cursos de Graduação da ESCS. Assim, o pagamento da Gratificação ocorrerá somente no período das atividades acadêmicas com os estudantes da ESCS nos Cenários de práticas da SES-DF.

7.5. O Preceptor de Graduação designado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde para o exercício de atividade de Preceptor não terá vínculo empregatício com a ESCS e nem com sua mantenedora FEPECS.

7.6. A gratificação da Atividade de Preceptor de Graduação será suspensa durante o período de Licença Prêmio por Assiduidade, previsto na lei complementar nº 840/2011.

7.7. O preceptor selecionado fará jus à gratificação somente após a ciência expressa via SEI no memorando remetido pela ESCS enviado à Superintendência da Região de Saúde/ Unidade de Saúde da qual está lotado para cadastramento e inclusão na folha de pagamento. Desta forma, cabe ao órgão de Pessoal da Unidade de Lotação do Preceptor observar que a inclusão da Gratificação acontecerá somente a contar do ciente do Servidor.

## 8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A Inscrição será eletrônica por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

8.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das atividades constante no item 15 deste edital.

8.3. No ato da Inscrição, o candidato deverá inserir no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, as informações necessárias à inscrição e a documentação listada nos subitens 8.3.1 a 8.3.6.

8.3.1. Uma foto 3X4, recente.

8.3.2. Cópia de documento oficial de identidade e do CPF.

8.3.3. Classificações funcionais atualizadas (do mês desse Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por meio das rotinas CADRCA07 e CADPES17. Estas classificações são obtidas no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato. As classificações deverão estar carimbadas e assinadas pelos responsáveis dos referidos setores.

8.3.4. Declaração emitida pela chefia imediata informando a escala de serviço semanal, período e local de execução das atividades funcionais, com detalhamento do setor/subsetor, se for o caso.

8.3.5. Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, assinado e preenchido nos termos do item 10 do presente Edital e seus respectivos subitens, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados e organizados conforme estabelecido no item 10.3.2. do presente Edital e seus subitens.

8.3.6. Declaração de cópia autêntica, constante no Anexo IV deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, devidamente preenchida e assinada.

8.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato PDF ou Arquivo de imagem (jpg, jpeg ou png) e nomeados conforme solicitado no formulário de inscrição.

8.5. A apresentação da documentação em formato diverso ao solicitado ou estar ilegível acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo.

8.6. Cada arquivo deve ser inserido no campo indicado do formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, sendo identificado pelo nome do candidato e pelo item/subitem correspondente deste edital ou conforme solicitado no formulário de inscrição.

8.7. Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deverá clicar em ENVIAR. A inscrição será considerada válida se o candidato receber uma mensagem imediata de que a inscrição foi efetivada. Deverá receber também por meio eletrônico uma cópia do formulário preenchido e dos documentos enviados.

8.8. É vedada a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico.

8.9. É vedada a complementação documental após o ato da inscrição.

8.10. Será considerada apenas UMA inscrição por candidato. No caso do candidato realizar mais de uma submissão, somente será considerada a última inscrição submetida até o prazo limite estabelecido no cronograma descrito no item 15 desse edital. Não serão permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.

8.11. É responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos Formulários constantes neste Edital.

8.12. O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 8.3 e seus subitens, ou apresentar de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, será eliminado do processo seletivo.

## 9. DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS e assinará Termo de Compromisso para proceder com as atribuições a que compete.

9.2. Compete à Banca Examinadora:

9.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos.

9.2.2. Analisar o formulário de pontuação dos candidatos e apresentar a pontuação dos mesmos.

9.2.3. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

9.2.4. Classificar os candidatos de acordo com a opção da vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos, inclusive observando-se os critérios de desempate.

9.2.5. Subsidiar a ESCS em eventuais demandas judiciais, durante e após a conclusão do Processo Seletivo, caso seja necessário esse suporte.

## 10. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

10.1.1. A pontuação máxima é de 133 (cento e trinta e três) pontos.

10.1.2. A pontuação zero eliminará o candidato.

10.1.3. Só serão considerados e pontuados os títulos delimitados no Formulário de Pontuação (Anexo II) para os seguintes grupos:

I - Títulos Acadêmicos;

II - Atividade Educacional em Ensino Superior na Área de Saúde ou Educação;

III – Coordenação e Instrutoria Promovidas pela SES-DF ou Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS, Ministério da Saúde, Secretarias de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, nos últimos cinco anos;

IV - Participação em Cursos e Eventos nas Áreas de Educação ou de Saúde, nos últimos cinco anos;

V – Produção Científica na área de Saúde ou Educação nos últimos cinco anos;

VI – Assiduidade no cenário de ensino e na preceptoria.

10.1.3.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que melhor o contemple.

10.1.3.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo II) não serão objeto da Prova de Títulos.

10.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Formulário de Pontuação (Anexo II), à caneta ou digitado.

10.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade e a respectiva pontuação prévia para cada item; ao somatório de pontos em cada grupo; à pontuação total prévia; e assinar o Formulário.

10.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por título e para a pontuação máxima para cada item e grupo;

10.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

10.3. Para efeito de pontuação, os títulos declarados no Formulário de Pontuação (Anexo II) somente serão considerados mediante apresentação da Declaração de cópia autêntica (ANEXO IV), disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processoseletivo>.

10.3.1. O candidato deverá entregar cópia completa de documentos que comprovem os títulos declarados, com exceção da comprovação da publicação de livro que deverá se dar conforme especificado no item 10.3.7 desde Edital.

10.3.2. As cópias dos títulos deverão estar anexadas ao Formulário de Pontuação e organizadas nos termos do item 10.3.2.1, do presente Edital e seus respectivos subitens.

10.3.2.1. Todas as cópias deverão estar organizadas por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentadas.

10.3.2.1.1. As cópias dos títulos organizadas em desacordo com esta seção não serão acatadas para efeito da Prova de Títulos.

10.3.3. Para comprovação dos Títulos Acadêmicos (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo II):

10.3.3.1. Para comprovar a conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização (com 360 horas ou mais), mestrado ou doutorado e de Residência realizado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado.

10.3.3.1.1. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino.

10.3.3.1.2. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização.

10.3.3.2. Para comprovar o Título de Especialista, o candidato deverá apresentar certificado emitido pelas Sociedades de Especialidades.

10.3.3.3. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

10.3.4. Para comprovação de Atividade Educacional em Ensino Superior na Área de Saúde ou Educação (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo II):

10.3.4.1. O tempo de docência deverá ser comprovado por meio de declaração expedida pela instituição de ensino. 10.3.4.2. O tempo de Preceptoria deverá ser comprovado pela apresentação do certificado ou declaração expedida pela instituição de ensino.

10.3.5. Para comprovar a atividade de Coordenação e Instrutoria Promovidas pela SES-DF ou Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS, Ministério da Saúde, Secretarias de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, nos últimos cinco anos (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo II) deverão ser apresentados certificados ou declarações institucionais.

10.3.6. Para comprovação de Participação em Cursos e Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns e Jornadas) nas Áreas de Educação ou de Saúde nos últimos cinco anos (Grupo IV do Formulário de Pontuação - Anexo II) deverão ser apresentados os respectivos certificados.

10.3.6.1. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de curso.

10.3.7. Para comprovar a Produção Científica na área de Saúde ou Educação nos últimos cinco anos (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo II, deverão ser apresentados:

a) em caso de livro: cópia da capa, contracapa e ficha catalográfica;

b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, ficha catalográfica e índice e ou página que comprove a autoria do capítulo;

c) para publicação de artigo: documentos que comprovem a publicação e cópia do artigo completo.

d) para Orientador de TCC: declaração expedida do setor responsável, acompanhada pela capa e contracapa do respectivo TCC em que conste o nome do orientador.

- 10.3.7.1. **Não** serão aceitos anais de congresso como artigos publicados.
- 10.3.7.2. Para comprovação de Assiduidade (Grupo VI do formulário de Pontuação):
- 10.3.7.2.1. Será necessária análise das classificações funcionais CADRCA07 e CADPES17 e declaração da chefia que conste carga horária contratual e período de trabalho do servidor, bem como escala de serviço oficial da Unidade de Lotação. Horas extras não serão consideradas para efeitos de pontuação deste item.
- 10.3.7.3.2. Deve-se atentar para que a carga horária pontuada esteja de acordo com o itens 3.2 deste edital.
- 10.4. O candidato será classificado de acordo com a unidade de lotação/SES, lotação interna, cargo, especialidade (caso haja), local de execução de suas atividades funcionais, ou seja, de acordo com a opção da vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.
- 10.5. O candidato que obtiver pontuação zero no formulário de pontuação (Anexo II) será desclassificado e eliminado do processo seletivo.
- 10.6. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate do Formulário de Pontuação:
- maior número de pontos no Grupo I (Títulos Acadêmicos);
  - maior número de pontos no Grupo II (Atividade Educacional em Ensino Superior na Área de Saúde ou Educação);
  - maior número de pontos no Grupo III (Coordenação e Instrutoria promovidas pela SES/DF ou Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS, Ministério da Saúde, Secretarias de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, nos últimos cinco anos);
  - maior número de pontos no Grupo IV (Participação em Cursos e Eventos nas Áreas de Educação ou de Saúde nos últimos cinco anos);
  - maior número de pontos no Grupo V (Produção Científica na área de Saúde ou Educação nos últimos cinco anos);
  - maior número de pontos no grupo VI (Assiduidade);
  - persistindo o empate terá preferência o candidato de maior idade.
- 10.7 O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 15 deste Edital.

## 11. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 11.1. A confirmação da inscrição será divulgada por meio do endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.
- 11.2. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não fora efetivada, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Cronograma das atividades constante no item 15 deste edital.
- 11.3. A interposição de recurso contra a confirmação da inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.
- 11.3.1. O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.
- 11.4. Após a análise dos recursos, de acordo com o Cronograma das atividades constante no item 15, será divulgado o número de inscrição dos candidatos.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 15 deste Edital.
- 12.2. A interposição de recurso contra o resultado preliminar será eletrônica, por meio do link, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.
- 12.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado.
- 12.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.
- 12.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 13.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 15 deste Edital.
- 13.2. Os candidatos serão classificados, nos termos do item 9.2.4, dentro do número de vagas estabelecidas no Anexo I, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 15 deste Edital.

## 14. DA DESIGNAÇÃO

- 14.1. O servidor será designado para as atividades de preceptor após a publicação da Portaria de Designação em DODF.
- 14.2. A Direção da ESCS enviará processo via SEI para a Superintendência da Região de Saúde/Unidades de Saúde contendo memorando referente aos respectivos preceptores designados com o objetivo de cadastramento e inclusão na folha de pagamento.
- 14.2.1. O preceptor designado dará “ciência expressa” no referido memorando em até 10 dias.
- 14.2.2. Somente após a “ciência expressa”, o preceptor iniciará o efetivo exercício das atividades de preceptor, quando fará jus à gratificação.
- 14.2.3. Após entrar em exercício efetivo, sua presença será obrigatória na reunião de acolhimento dos preceptores de graduação a ser convocada pela ESCS em horário e locais a serem definidos.

## 15. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição	Das 8h30min do dia 27/11/2019 às 23h55min do dia 01/12/2019
2	Data provável para divulgação da confirmação das Inscrições	03/12/2019

3	Período provável para interposição de recursos contra a confirmação das inscrições	Das 8h30min às 23h55min do dia 4/12/2019
4	Período provável para divulgação do Resultado Preliminar	06/12/2019
5	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	Das 8h30min do dia 09/12/2019 às 23h55min do dia 10/12/2019
6	Data provável para divulgação do Resultado do Recurso	13/12/2019
7	Data provável para homologação do resultado final	18/12/2019
8	Data provável para publicação da Portaria de Designação	20/12/2019

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas para a seleção contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados, bem como das normas que regem a Preceptoría e o projeto pedagógico da ESCS.

16.2. A atividade de Preceptoría será exercida de acordo com o calendário acadêmico dos Cursos de Graduação da ESCS.

16.3. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

16.4. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. 16.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

16.6. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará a eliminação do candidato.

16.7. O prazo de validade deste processo seletivo será de um ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades e o interesse dos Cursos de Graduação da ESCS.

16.7.1. O prazo de validade deste processo seletivo é, exclusivamente, para a composição das vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

16.8. Qualquer alteração nas instruções fixadas neste Edital só poderá ser feita por meio de publicação em Diário Oficial.

16.9. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

16.10. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

16.11. Os casos omissos serão previamente analisados pela Direção da ESCS, e caso necessário deliberados pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da FEPECS/SES/DF.

OSNEI OKUMOTO

ANEXO I  
 QUADRO DE VAGAS - Processo Seletivo para Preceptoría dos Cursos de Graduação da Escola Superior  
 de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS) – Seleção 2020

ENFERMAGEM									
Opção n° da vaga	Programa Educacional ESCS	Superintendência/ Unidade de Saúde/SES	Lotação Interna	Carreira	Área de Atuação	Local de execução das atividades funcionais	Período		Número de Vagas
							Dia da semana	Turno	
1	HPE	SRS Sudoeste	UBS 1 Águas Claras	Enfermeiro	Enfermeiro ESF - APS	UBS 1 Águas Claras	2ª, 4ª, 5ª, 6ª Manhã	3ª tarde	3
2	HPE	SRS Sudoeste	UBS 02 Taguatinga	Enfermeiro	Enfermeiro ESF - APS	UBS 02 Taguatinga	3ª tarde	6ª manhã	2
3	HPE	SRS Sudoeste	UBS 03 Taguatinga	Enfermeiro	Enfermeiro ESF - APS	UBS 03 Taguatinga	3ª tarde	4ª, 6ª manhã	3
4	HPE	SRS Sudoeste	UBS 07 Taguatinga	Enfermeiro	Enfermeiro ESF - APS	UBS 07 Taguatinga	2ª, 4ª, 5ª	manhã	2
5	HPE	SRS Sudoeste	UBS 04 Samambaia	Enfermeiro	Enfermeiro ESF - APS	UBS 04 Samambaia	3ª tarde	4ª, 6ª manhã	3
6	HPE/ ECO	SRS Sudoeste	UBS 07 Samambaia	Enfermeiro	Enfermeiro ESF - APS	UBS 07 Samambaia	2ª a 6ª	manhã	3
7	ECO	SRS Sudoeste	UBS 01 Vicente Pires	Enfermeiro	Enfermeiro ESF - APS	UBS 01 Vicente Pires	2ª a 6ª	manhã	2
8	HPE	SRS Sudoeste	UBS 02 Recanto Emas	Enfermeiro	Enfermeiro ESF - APS	UBS 02 Recanto Emas	4ª, 6ª	manhã	2
9	HPE	SRS Sudoeste	UBS 03 Recanto Emas	Enfermeiro	Enfermeiro ESF - APS	UBS 03 Recanto Emas	3ª tarde	6ª manhã	1
10	HPE	SRS Sudoeste	HRT	Enfermeiro	Enfermeiro	Pediatria	4ª, 6ª	manhã	1
11	HPE	SRS Sudoeste	HRT	Enfermeiro	Enfermeiro	Alojamento Conjunto	4ª, 6ª	manhã	2
12	HPE	SRS Sudoeste	HRT	Enfermeiro	Enfermeiro	Ambulatório Programa de Pé Diabético	2ª, 4ª, 5ª	manhã	1
13	HPE	SRS Sudoeste	CAPS IISamambaia	Enfermeiro	Enfermeiro	CAPS II Samambaia	2ª, 4ª, 5ª	manhã	1
14	HPE	SRS Sudoeste	Centro especializado de Reabilitação CER	Enfermeiro	Enfermeiro	Ostomia e Curativos	2ª, 4ª, 5ª	manhã	1
15	HPE	SRS Centro-Sul	UBS 02 Guará	Enfermeiro	Enfermeiro ESF - APS	UBS 02 Guará	2ª, 4ª, 5ª	manhã	2
16	HPE/ ECO	SRS Centro Sul	UBS 03 Guará	Enfermeiro	Enfermeiro ESF - APS	UBS 03 Guará	2ª a 6ª	manhã 3ª tarde	3
17	HPE/ ECO	SRS Centro Sul	UBS 01 Estrutural	Enfermeiro	Enfermeiro ESF - APS	UBS 01 Estrutural	2ª a 6ª	manhã 3ª tarde	3
18	HPE	SRS Centro Sul	CAPS-AD Guará	Enfermeiro	Enfermeiro	CAPS-AD Guará	2ª, 4ª, 5ª	manhã	1
19	HPE	SRS Central	UBS 02 Cruzeiro	Enfermeiro	Enfermeiro ESF - APS	UBS 02 Cruzeiro	4ª, 6ª	manhã 3ª tarde	3
20	HPE	SRS Central	UBS 01 Asa Norte	Enfermeiro	Enfermeiro ESF - APS	UBS 01 Asa Norte	4ª, 6ª	manhã	1
21	HPE	SRS Central	UBS 01 Asa Sul	Enfermeiro	Enfermeiro	UBS 01 Asa Sul	2ª, 4ª, 5ª	manhã	2
22	HPE	SRS Central	HRAN	Especialista em Saúde-Psicólogo	Psicólogo	Pediatria	4ª, 6ª	manhã	1
23	HPE/ ECO	SRS Central	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	Alojamento Conjunto	2ª a 6ª	manhã	3
24	HPE/ ECO	SRS Central	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	Centro Obstétrico	2ª a 6ª	manhã	3
25	HPE	SRS Central	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica Médica 5º andar	2ª, 4ª, 5ª	manhã	2
26	HPE/ ECO	SRS Central	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica Médica 6º andar	2ª a 6ª	manhã	3
27	HPE	SRS Central	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica Cirúrgica 4º andar	2ª, 4ª, 5ª	manhã	2
28	HPE	SRS Central	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	Hemodiálise 5º andar	2ª, 4ª, 5ª	manhã	1
29	HPE	SRS Central	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	Núcleo de Segurança do paciente	2ª, 4ª, 5ª	manhã	1

30	HPE	SRS Central	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	Centro Cirúrgico	2ª, 4ª,5ª manhã	1	
31	HPE	SRS Central	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	Gestão de Leitos	2ª, 4ª,5ª manhã	1	
32	ECO	SRS Central	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	Emergência – box e alas	2ª a 6ª manhã	2	
33	HPE/ ECO	URD	HMIB	Enfermeiro	Enfermeiro	Pediatria Ala A e B	2ª a 6ª manhã	3	
34	HPE	URD	HMIB	Enfermeiro	Enfermeiro	Alojamento Conjunto	4ª, 6ª manhã	1	
35	HPE	URD	HMIB	Enfermeiro	Enfermeiro	Centro Obstétrico	4ª, 6ª manhã	1	
36	HPE	SRS Central	Hospital Dia	Enfermeiro	Enfermeiro	Programa de Tuberculose	2ª, 4ª,5ª manhã	1	
37	HPE	SRS Central	Hospital Dia	Enfermeiro	Enfermeiro	Programa IST	2ª, 4ª,5ª manhã	1	
38	HPE	SRS Central	Hospital Dia	Especialista em Saúde-Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Programa Hanseníase	2ª, 4ª,5ª manhã	1	
39	HPE	SRS Central	CEDOH	Enfermeiro	Enfermeiro	Programa de Pé Diabético	2ª, 4ª,5ª manhã	1	
40	HPE	URD	HAB	Enfermeiro	Enfermeiro	Gestão de leitos	2ª, 4ª,5ª manhã	1	
41	HPE	URD	HAB	Enfermeiro	Enfermeiro	Núcleo de segurança do paciente	2ª, 4ª,5ª manhã	1	
42	ECO	SAMU	SAMU	Enfermeiro	Enfermeiro	Central de Regulação do SAMU	2ª a 6ª manhã	1	
43	ECO	SAMU	SAMU	Enfermeiro	Enfermeiro	USA atendimento pré-hospitalar	2ª a 6ª manhã	2	
MEDICINA									
Opção nº da vaga	Programa Educacional ESCS	Superintendência / Unidade de Saúde/SES	Lotação Interna	Carreira	Área de Atuação	Local de execução das atividades funcionais	Período		Número de Vagas
							Dia da semana	Turno	
44	ECO 5ª série	SRS Central	HRAN	Médica	Ginecologia e Obstetria	Centrobstétrico	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	4
45	ECO 5ª série	SRS Central	HRAN	Médica	Ginecologia e Obstetria	Ambulatório DTG	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
46	ECO 5ª série	SRS Central	HRAN	Médica	Ginecologia e Obstetria	Enfermaria Ginecologia	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
47	ECO 5ª série	SRS Central	RSCE DIRAPS GSAPI – LN	Médico de família e comunidade	Estratégia de Saúde da Família	UBS 01Lago Norte	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
48	ECO 5ª série	SRS Central	RSCE DIRAPS 2 GSAP2- AN	Médico de família e comunidade	Estratégia de Saúde da Família	UBS 02 Asa Norte 115	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
49	ECO 5ª série	SRS Central	HRAN	Médica	Clínica Médica	Pneumologia Enfermaria	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
50	ECO 5ª série	SRS Central	HRAN	Médica	Clínica Médica	Enfermaria	2ª feira a 6ª feira	Manhã	2
51	ECO 5ª série	SRS Central	HRAN	Médica	Clínica Médica	Enfermaria Nefrologia	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
52	ECO 5ª série	SRS Central	HRAN	Médica	Clínica Médica	UTI	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
53	ECO 5ª série	SRS Central	HRAN	Médica	Clínica Médica	Pronto Socorro Box	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
54	ECO 5ª série	SRS Central	HRAN	Médica	Clínica Médica	Pronto Socorro Intermediário	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
55	ECO 5ª série	SRS Central	HRAN	Médica	Clínica Médica	Pronto Socorro Porta	2ª feira a 6ª feira	Tarde	2



56	ECO 5ª série	URD	HMIB	Médica	Pediatria Neonatologia	Alojamento Conjunto	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
57	ECO 5ª série	URD	HMIB	Médica	Pediatria Neonatologia	Ambulatório Prematuridade	2ª feira a 6ª feira	Tarde	1
58	ECO 5ª série	URD	HMIB	Médica	Pediatria	Infectologia Pediátrica Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
59	ECO 5ª série	URD	HMIB	Médica	Pediatria	Enfermaria	2ª feira a 6ª feira	Manhã	3
60	ECO 5ª série	SRS Norte	HRS	Médica	Pediatria Neonatologia	Alojamento Conjunto e Sala de Parto	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	2
61	ECO 5ª série	SRS Norte	HRS	Médica	Pediatria Pronto Socorro	Pronto Socorro	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	4
62	ECO 5ª série	SRS Norte	HRS	Especialista em Saúde-Psicólogo	Ginecologia e Obstetria	Maternidade	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
63	ECO 5ª série	SRS Norte	HRS	Médica	Ginecologia e Obstetria	Maternidade	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	6
64	ECO 5ª série	SRS Norte	HRS	Enfermeiro	Ginecologia e Obstetria	Maternidade	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
65	ECO 5ª série	SRS Norte	HRS	Médica	Clinica Médica	Pneumologia ambulatório e pareceres	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
66	ECO 5ª série	SRS Norte	HRS	Médica	Clinica Médica	Cardiologia ambulatório e pareceres	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
67	ECO 5ª série	SRS Norte	HRS	Médica	Clinica Médica	Box emergência sala vermelha	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
68	ECO 5ª série	SRS Norte	HRS	Médica	Clinica Médica	Enfermaria	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
69	ECO 5ª série	SRS Norte	HRS	Médica	Clinica Médica	Ambulatórios de especialidades clínicas	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
70	ECO 5ª série	SRS Norte	HRS	Médica	Clinica Médica	Pronto socorro de Clínica Médica	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
71	ECO 5ª série	SRS Norte	HRS	Médica	Clinica Cirúrgica	Ortopedia	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
72	ECO 5ª série	SRS Norte	HRS	Médica	Clinica Cirúrgica	Pronto Socorro	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
73	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	HRT	Médica	Pediatria	Enfermaria	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
74	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	HRT	Médica	Pediatria	Enfermaria	2ª feira a 6ª feira	Tarde	1
75	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	HRT	Médica	Pediatria	Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	Tarde	1
76	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	HRT	Médica	Pediatria	Endocrinologia pediatria	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
77	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	HRT	Médica	Pediatria	Pronto Socorro	2ª feira a 6ª feira	Manhã	2

78	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	HRT	Médica	Pediatria	Pronto Socorro	2ª feira a 6ª feira	Tarde	1
79	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	HRT	Médica	Cirurgia Geral	Ortopedia	2ª feira a 6ª feira	Manhã e tarde	2
80	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	HRT	Médica	Cirurgia Geral	Anestesia	2ª feira a 6ª feira	Manhã e tarde	1
81	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	HRT	Médica	Cirurgia Geral	Pronto Socorro	2ª feira a 6ª feira	Manhã e tarde	2
82	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	HRT	Médica	Cirurgia Geral	Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	Manhã e tarde	1
83	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	HRT	Médica	Clínica Médica	Pronto Socorro	2ª feira a 6ª feira	Manhã e tarde	2
84	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	HRT	Médica	Clínica Médica	Enfermaria	2ª feira a 6ª feira	Manhã e tarde	2
85	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	HRT	Médica	Clínica Médica	Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	Manhã e tarde	2
86	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	DIRASE GSAS2	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	Manhã e tarde	2
87	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	SRSSO DIRASE	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	Manhã e tarde	1
88	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	DIRASE GSAS3	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	Manhã e tarde	1
89	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	HRT	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Ecografia GO	2ª feira a 6ª feira	Manhã e tarde	1
90	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	HRT	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Centro cirúrgico	2ª feira a 6ª feira	Manhã e tarde	1
91	ECO 5ª série	SRS Sudoeste	HRT	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	Manhã e tarde	1
92	ECO 6ª série	URD	IHBASE	Médica	Medicina intensiva	UTI adulto	Todos os dias	Manhã	1
93	ECO 6ª série	URD	IHBASE	Médica	*sem restrição de especialidade médica	Pronto Socorro Neurocardio	Todos os dias	Manhã	2
94	ECO 6ª série	URD	IHBASE	Médica	Cirurgia geral	Trauma (sala amarela/sal a vermelha)	Todos os dias	Manhã e Tarde	2
95	ECO 6ª série	URD	IHBASE	Médica	Ortopedia	Trauma Pronto Socorro	Todos os dias	Manhã e Tarde	1
96	ECO 6ª série	URD	IHBASE	Médica	Anestesia	Centro cirúrgico	Todos os dias	Manhã e Tarde	1
97	ECO 6ª série	URD	IHBASE	Médica	Oftalmologia	Ambulatório	Todos os dias	Manhã e Tarde	1
98	ECO 6ª série	SAMU	SAMU	Médica	*sem restrição de especialidade médica	Central de regulação médica CERU/SAMU	Todos os dias	Manhã e Tarde	3
99	ECO 6ª série	SAMU	SAMU	Médica	*sem restrição de especialidade médica	Gerência de atendimento pré-hospitalar móvel GAPHM/SAMU	Todos os dias	Manhã e Tarde	6

100	ECO 6ª série	URD	IHBDF	Médica	Psiquiatra	Pronto socorro Ambulatório	Todos os dias	Manhã Tarde	2
101	ECO 6ª série	URD	HMIB	Médica	Psiquiatria	Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	Manhã Tarde	2
102	ECO 6ª série	SRS Central	Adolescento	Médica	Psiquiatria	Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	Manhã Tarde	2
103	ECO 6ª série	SRS Central	CAPSCandango	Médica	Psiquiatria	Ambulatório Acolhimento Assistência leitos de permanência / Grupos terapêuticos	Todos os dias	Manhã Tarde	1
104	ECO 6ª série	SRS Centro- Sul	CAPS AD Guará	Médica	Psiquiatria	Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	Manhã Tarde	1
105	ECO 6ª série	SRS Norte	HRS	Médica	Psiquiatria	Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	Manhã Tarde	1
106	ECO 6ª série	URD	HMIB	Médica	Pediatria	Neonatologia Sala de parto	Todos os dias	Manhã Tarde	2
107	ECO 6ª série	URD	HMIB	Médica	Pediatria	Emergência GMERG HMIB	Todos os dias	Manhã Tarde	3
108	ECO 6ª série	URD	HMIB	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Centro Obstétrico Ambulatório	Todos os dias	Tarde	3
109	ECO 6ª série	URD	HMIB	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Enfermaria policlínica	Todos os dias	Manhã	1
110	ECO 6ª série	URD	HMIB	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Enfermaria de Alto Risco	Todos os dias	Manhã	2
111	ECO 6ª série	SRS Norte	GSAP 1	Médica	Médico de Família e Comunidade	Equipe BASEVI	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
112	ECO 6ª série	SRS Leste	UBS 7	Médica	Médico de Família e Comunidade	Equipe Bosque 2	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
113	ECO 6ª série	SRS Norte	GSAP 5 Sobradinho II	Médica	Médico de Família e Comunidade	Equipe Flor de Liz	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
114	ECO 6ª série	SRS Norte	GSAP 5 Sobradinho II	Médica	Médico de Família e Comunidade	Equipe Alecrim	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
115	ECO 6ª série	SRS Centro- Sul	GESAP 5 Guará II	Médica	Médico de Família e Comunidade	Equipe Azul	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
116	ECO 6ª série	SRS Sudoeste	GESAP 3 Recanto das Emas	Médica	Médico de Família e Comunidade	ESF	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
117	ECO 6ª série	URD	H.de Apoio de Brasília HAB	Médica	Clínica Medica	HAB	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
118	ECO 6ª série	URD	H.de Apoio de Brasília HAB	Médica	Clínica Medica	HAB	2ª feira a 6ª feira	Tarde	1
119	IESC	SRS Sudoeste	UBS nº 3 Recanto das Emas	Enfermeiro ESF	Enfermeiro ESF	UBS nº 3 Recanto das Emas	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	2
120	IESC	SRS Sudoeste	UBS nº 3 Recanto das Emas	Médica	Médico de Família e Comunidade	UBS nº 3 Recanto das Emas	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	3
121	IESC	SRS Sudoeste	UBS nº 7 Samambaia	Enfermeiro	Enfermeiro ESF	UBS nº 7 Samambaia	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	2
122	IESC	SRS Sudoeste	UBS nº 7 Samambaia	Médica	Médico de Família e Comunidade	UBS nº 7 Samambaia	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	3

123	IESC	SRS Norte	UBS nº 3 Sobradinho	Enfermeiro	Enfermeiro ESF	UBS nº 3 Sobradinho	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	2
124	IESC	SRS Norte	UBS nº 3 Sobradinho	Médica	Médico de Família e Comunidade	UBS nº 3 Sobradinho	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	2
125	IESC	SRS Norte	ESF Rota do Cavalo	Enfermeiro	Enfermeiro ESF	ESF Rota do Cavalo	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	1
126	IESC	SRS Norte	ESF Rota do Cavalo	Médica	Médica	ESF Rota do Cavalo	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	1
127	IESC	SRS Norte	UBS nº 1 Sobradinho	Enfermeiro	Enfermeiro ESF	UBS nº 1 Sobradinho	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	2
128	IESC	SRS Norte	UBS nº 1 Sobradinho	Médica	Médico de Família e Comunidade	UBS nº 1 Sobradinho	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	3
129	IESC	SRS Norte	UBS nº 2 Sobradinho 2	Enfermeiro	Enfermeiro ESF	UBS nº 2 Sobradinho 2	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	2
130	IESC	SRS Norte	UBS nº 2 Sobradinho 2	Médica	Médico de Família e Comunidade	UBS nº 2 Sobradinho 2	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	3
131	IESC	SRS Central	UBS nº 1 Varjão	Enfermeiro	Enfermeiro ESF	UBS nº 1 Varjão	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	2
132	IESC	SRS Central	UBS nº 1 Varjão	Médica	Médico de Família e Comunidade	UBS nº 1 Varjão	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	3
133	IESC	SRS Centro-Sul	UBS nº 1 Estrutural Guará	Enfermeiro	Enfermeiro ESF	Estrutural UBS nº. 1	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	2
134	IESC	SRS Centro-Sul	UBS nº. 1 Estrutural Guará	Médica	Médico de Família e Comunidade	Estrutural UBS nº 1	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	3
135	IESC	SRS Centro-Sul	UBS nº 2 Estrutural Guará	Enfermeiro	Enfermeiro	Estrutural UBS nº. 2	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	1
136	IESC	SRS Centro-Sul	UBS nº 2 Estrutural Guará	Médica	Médico de Família e Comunidade	Estrutural UBS nº 2	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	1
TOTAL									230

## ANEXO II

## FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - Processo Seletivo para Preceptoría dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS) – Seleção 2020

NOME DO CANDIDATO					
MATRÍCULA SES Nº:			CPF Nº:		
ITEM	GRUPO I - Títulos Acadêmicos	Pontos/Título	Quant	Pontuação máxima para o item	Pontuação do candidato
1.1	Doutorado	10		10	
1.2	Mestrado	8		8	
1.3.	Residência Médica e Não – Médica	3		6	
1.4.	Especialização (com 360 horas ou mais) e ou Título de Especialista	2,5		5	
	PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO	NO GRUPO I		29	
ITEM	GRUPO II - Atividade Educacional em Ensino Superior na área de Saúde ou Educação	Pontos/Ano	Quant	Pontuação máxima para o item	Pontuação do candidato
2.1	Docente de Ensino Superior (ano/completo)	2,5		10	
2.2	Preceptor de Graduação (ano/completo)	2,0		8	
2.3	Preceptor de Residência (ano/completo)	0,5		3	
2.4	Preceptor do PET (Programa de Educação pelo Trabalho) remunerado ou voluntário (ano/completo)	1,0		4	
	PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO	NO GRUPO II		25	
ITEM	GRUPO III - Coordenação e Instrutoria Promovidas pela SES/DF ou Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde, Ministério da Saúde, Secretarias de Estado de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, nos últimos cinco anos	Pontos/Curso	Quant.	Pontuação máxima para o item	Pontuação do candidato
3.1	Coordenação de curso de especialização (pontos/curso)	2		4	
3.2	Coordenação de curso de aperfeiçoamento – 120 a 359 horas (pontos/curso)	1,5		3	
3.3	Coordenação de curso de extensão – 30 a 119 horas (pontos/curso)	1		2	
3.4	Coordenação de minicurso de extensão – 10 a 29 horas (pontos/curso)	0,5		1	
3.5	Instrutoria em cursos de: especialização, aperfeiçoamento, extensão, minicurso de extensão, seminários e oficinas (pontos/curso)	2		4	
	PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO	NO GRUPO III		14	
ITEM	GRUPO IV - Participação em Cursos e eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns e Jornadas) nas Áreas de Educação ou de Saúde nos últimos cinco anos	Pontos/Curso	Quant	Pontuação máxima para o item	Pontuação do candidato
4.1	Curso de aperfeiçoamento - 120 a 359 horas (pontos/curso)	2		4	
4.2	Curso de extensão de 60 a 119 horas (pontos/curso)	1,5		3	
4.3	Minicurso de extensão de 30 a 59 horas (ponto/curso)	1		3	
4.4	Cursos ou similares com mínimo de 20 horas (ponto/curso)	0,5		2	
4.5	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns e Jornadas) em Educação em saúde ou áreas de saúde/especialidade como ouvinte. (ponto/evento)	0,5		2	
4.6	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns e Jornadas) em áreas de saúde/especialidade e educação em saúde como organizador. (ponto/evento)	1		2	
4.7	Participação em cursos de: especialização, aperfeiçoamento, extensão, minicurso de extensão e eventos (Congressos, Simpósios e Jornadas) em educação em saúde ou áreas de saúde/especialidade como palestrante. (ponto/palestra)	1		2	
	PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO	NO GRUPO IV		18	
ITEM	GRUPO V – Produção Científica na área de Saúde ou Educação nos últimos cinco anos	Pontos/Publicação	Quant.	Pontuação máxima para o item	Pontuação do candidato
5.1	Livro (pontos/publicação)	2		4	
5.2	Capítulo de livro (pontos/publicação)	1,5		6	
5.3	Artigos publicados na área de saúde ou educação (pontos/publicação)	1,5		6	

5.4	Orientador de TCC na graduação, especialização ou residência médica ou não-médica (ponto/orientação)	2		4								
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO V				20								
ITEM	GRUPO VI – Assiduidade no cenário e na preceptoría	Pontos por Período	Quant	Pontuação máxima para o item	Pontuação do candidato							
6.1	Programa Educacional IESC (Interação Ensino Serviço Comunidade) na Graduação de Medicina  Frequência no serviço, na função assistencial, no horário contratual, acompanhado pelos estudantes nos cenários de prática onde irá desempenhar a função de preceptor, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal já apresentada no item 8.3.3 e declaração assinada pelo responsável técnico da Unidade (item 8.3.4).  Cada 4 a 6 horas manhã (1 ponto por período) (Obrigatoriamente - 2ª, 4ª e 5ª feira- observar item 3.2 e anexo I)	1		3								
						seg	ter	qua	qui	sex		
	manhã											
6.2	Programa Educacional HPE (Habilidades Profissionais em Enfermagem) na Graduação de Enfermagem  Frequência ao serviço, na função assistencial, no horário contratual, acompanhado pelos estudantes nos cenários de prática onde irá desempenhar a função de preceptor, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal já apresentada no item 8.3.3 e declaração assinada pelo responsável técnico da Unidade (item 8.3.4).  Cada 4 a 6 horas manhã ou tarde (1 ponto por período) (Obrigatoriamente – 3ª T, 2ª, 4ª, 5ª e/ou 6ª M feira- observar item 3.2 e anexo I)	1		5								
						seg	ter	qua	qui	sex		
	manhã											
	tarde											
6.3	Programa Educacional ECO (Estágio Curricular Obrigatório) na Graduação de Medicina  Frequência ao serviço, na função assistencial, no horário contratual, acompanhado pelos estudantes nos cenários de prática onde irá desempenhar a função de preceptor, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal já apresentada no item 8.3.3 e declaração assinada pelo responsável técnico da Unidade (item 8.3.4)  Cada 4 a 6 horas manhã (1 ponto por período) Observar item 3.2 e anexo I.				1					14		
						seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
	manhã											
	tarde											
6.4	Programa Educacional ECO (Estágio Curricular Obrigatório) na Graduação de Enfermagem.  Frequência ao serviço, na função assistencial, no horário contratual, acompanhado pelos estudantes nos cenários de prática onde irá desempenhar a função de preceptor, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal já apresentada no item 8.3.3 e declaração assinada pelo responsável técnico da Unidade (item 8.3.4).  Cada 4 a 6 horas manhã (1 ponto por período) Observar item 3.2 e anexo I.				1							5
						seg	ter	qua	qui	sex		
	manhã											
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO VI					27							
PONTUAÇÃO MÁXIMA					133							
TOTAL DE PONTOS AFERIDOS PELO CANDIDATO (Somatório da pontuação total obtida em cada grupo)												
ASSINATURA DO CANDIDATO												
TOTAL DE PONTOS AFERIDOS PELA BANCA EXAMINADORA												
ASSINATURA DOS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA					1							
					2							
					3							

ANEXO III  
 INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO PRECEPTOR - Processo Seletivo para Preceptoría dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS) – Seleção 2020

Unidade \_\_\_\_\_

Educacional: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_

Turma: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ Grupo: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Preceptor: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Cenário: \_\_\_\_\_ o Docente o Estudante

	Satisfatório		Insatisfatório	Não Avaliado ou Não se Aplica
	Sempre	Na maioria das vezes		
<b>PROCESSO DIDÁTICO PEDAGÓGICO</b>				
1. Demonstra conhecimento dos métodos de ensino- aprendizagem utilizados na ESCS e domínio das atividades práticas.				
2. Demonstra como se executam as habilidades clínicas e procedimentos, considerando os principais científicos, criando oportunidades para o estudante observá-lo quando pertinente.				
3. Fornece explicações claras sobre o fundamento para a execução de uma tarefa.				
4. Adequa as atividades de ensino para o nível de experiência dos estudantes.				
5. Oferece oportunidades para que os estudantes realizem atividades de forma independente.				
6. Apoia os estudantes em atividades que eles julgam difíceis de executar				
7. Solicita ao estudante que forneça justificativas para suas ações.				
8. Estimula os estudantes a alcançarem seus objetivos de aprendizagem de acordo com a série e curso.				
9. Motiva os estudantes a adquirirem novos conhecimentos.				
10. Demonstra disponibilidade para atender aos estudantes.				
11. Participa e colabora na realização de atividades como Plano de Cuidado, projetos Terapêuticos, Projetos de Intervenção, Práticas Educativas em Saúde, discussão de casos, entre outros.				
<b>PROCESSO DE AVALIAÇÃO</b>				
12. Observa o desempenho do estudante durante a				

realização das atividades.				
13. Fornece feedback efetivo durante ou imediatamente após a observação do desempenho do estudante.				
14. Ajuda a compreender quais os aspectos que o estudante precisa melhorar, identificando suas lacunas de conhecimento e habilidades/desempenhos.				
15. Estimula os estudantes na identificação de seus pontos fortes e fracos, no aprimoramento de suas fortalezas e na superação de suas fragilidades.				
16. Colabora com o docente na avaliação formativa do estudante.				

<b>PROCESSO ATITUDINAL</b>				
17. Serve como exemplo quanto ao tipo de profissional que você gostaria de ser				
18. Organiza junto ao docente os ambientes para a execução das atividades práticas dos estudantes, criando um ambiente seguro de aprendizagem				
19. Demonstra compromisso com o processo de aprendizagem do estudante.				
20. Comunica adequadamente com os outros membros da equipe de saúde				
21. Comunica adequadamente com os familiares dos pacientes				
22. Demonstra respeito.				
23. Demonstra assiduidade e pontualidade				
<b>TOTAL:</b>				

**COMENTÁRIOS ADICIONAIS E/OU RECOMENDAÇÕES AO PRECEPTOR:**

**COMENTÁRIOS/SUGESTÕES/OPINIÕES DO PRECEPTOR:**

Conceito Final:	Satisfatório	Insatisfatório	Brasília/DF: _____ /_____/_____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA - Processo Seletivo para Preceptoría dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS) – Seleção 2020

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula SES n° \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, concorrente ao Processo Seletivo para Preceptoría dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS) – Seleção 2020, declaro para efeito da Prova de Títulos, que todos os comprovantes anexados ao Formulário de Pontuação são cópias autênticas dos originais.

Declaro, ainda, estar ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito às sanções cabíveis nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato